



PROJETO DE LEI Nº. 05, de 03 de junho de 2024.

Revoga a doação efetuada através da Lei Municipal nº423, de 16 de maio de 1984, e autoriza a reversão do imóvel urbano aforado e suas benfeitorias ao patrimônio do Município de Central de Minas/MG e da outras providências.

A Câmara Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a doação do terreno urbano aforado construído de alicerces, contendo 02 (dois) cômodos, piso de cimento e coberto com laje de concreto de cimento, situado na Rua Primeiro de Março nº 40, Centro, Central de Minas/MG, inscrição municipal nº 01010111228001, com a área de 176,00 m2 (cento e setenta e seis metros quadrados) autorizada através Lei Municipal nº 423, de 16 de maio de 1984.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado em efetuar a reversão, ao Patrimônio Público do município de Central de Minas o imóvel urbano aforado e suas benfeitorias descritas no artigo anterior, doado à empresa Telecomunicações de Minas Gerais S/A, CNPJ nº 17.184.201/0001-99, sem lavratura de escritura pública e transcrição no registro imobiliário, conforme autorização da Lei Municipal nº 423 de 16 de maio de 1984, que teve como finalidade a implantação de telefônica fixa na cidade de Central de Minas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado em cadastrar referido imóvel urbano em nome do Município junto ao Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal e promover as medidas administrativas e legais para a regularização deste imóvel junto Cartório de Registro Imóveis da Comarca de Mantena/MG.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e respectivos créditos suplementares, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Central de Minas/MG, 03 de junho de 2024, 61ª de Emancipação Política.


GILBERTO FERREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal.





Central de Minas/MG, 03 de junho de 2024.

Ofício nº 46/2024- GABINETE DO PREFEITO

Exposição de Motivos/Justificativa

Prezado Vereador Presidente,
Nobres Vereadores e Vereadoras:

Com o presente ofício, faço o encaminhamento e a justificativa do Projeto de Lei Ordinária que **“Revoga a doação efetuada através da Lei Municipal nº423, de 16 de maio de 1984, e autoriza a reversão de imóvel urbano aforado e suas benfeitorias que especifica ao patrimônio do Município de Central de Minas/MG e da outras providências”**

Levo ao conhecimento de Vossas Excelências que o Poder Executivo na gestão do saudoso ex-Prefeito Municipal, Sr. José Luduvino de Oliveira, no longínquo ano de 1984, não mediu esforços para promover a instalação de telefonia fixa na cidade de Central de Minas, inclusive com doação do terreno urbano aforado construído de alicerces, contendo 02 (dois) cômodos, piso de cimento e coberto com laje de concreto de cimento situado na Rua Primeiro de Março nº 40, Centro, Central de Minas/MG, com a área de 176,00 m² (cento e setenta e seis metros quadrados, autorizado através da Lei Municipal nº 423 de 16 de maio de 1984.

Informo a Vossas Excelências que, muito embora o Município tenha doado gratuitamente o imóvel para a Telecomunicações de Minas Gerais, tal empresa de telefonia não promoveu a lavratura de escritura de doação e muito menos regularizou dito imóvel junto ao Registro de Imóveis, conforme certidão de busca conforme certidão de busca realizada junto ao Cartório de Registro emitido em 29 de maio de 2024.

Isso significa que o referido imóvel ainda é terreno sem regularização fundiária e encontra-se de longa data obsoleto e sem qualquer utilidade haja vista a modernização do sistema de telefonia, ou seja, o imóvel doação perdeu por completo de longa data sua utilidade para o sistema de telefonia fixa.

Assim, como referido imóvel cumpriu sua função junto à Telemig antes do processo de privatização que ocorreu em julho de 1998, portanto, com privatização do sistema de telefonia no Brasil, o Município concluiu pela revogação da doação e



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG
Administração 2021/2024-Gabinete do Prefeito

a reversão do imóvel doado ao patrimônio da municipalidade que lher dará nova nova função que contemple aos interesses da coletividade centralense.

Note-se por fim o disposto no art. 555 do Código Civil – Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 prevê a possibilidade de revogação da doação.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei nº **05/2024** à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando seja o mesmo analisado, votado e aprovado em regime de URGÊNCIA, nos termos do art. 53 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.

Espero, finalmente, acolhida por parte da edilidade.

Reitero protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Central de Minas, 03 de junho de 2.024, 60ª Emancipação Política.


GILBERTO FERREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
MIRIS ANTÔNIO DOS REIS
DD. Presidente da Câmara Municipal.

NOME DO ADQUIRENTE: Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELMIG.

ENDEREÇO: Central de Minas

MUNICÍPIO: Central de Minas - MG. CGC. Nº 17.784.201/0001-99

NATUREZA DA TRANSMISSÃO: DOAÇÃO GRATUITA INSC. S.R.C. VEND.: -X-X-X-X-X-X-X-

NOME DO TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DE MINAS - MG.
-X- CGC. Nº 17.990.711/0001-97
 CPF: 17.990.711/0001-97

NATUREZA DO IMÓVEL (LOTE - TERRENO RURAL COM OU SEM BENFEITORIA - APTO. - ETC.): um prédio con-
tendo dois (02) cômodos e seu respectivo lote de terreno devoluto,
em fase de legitimação. -X-
-X- INSC. INCRA: -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

NATUREZA DAS BENFEITORIAS: (RESIDENCIAL - RURAL - COMERCIAL - ETC.) -Y-Y-Y-Y-Y-Y-Y-Y-Y-Y-Y-
-X-

QUALIDADE DO IMÓVEL: O MB R P ÁREA DO IMÓVEL: 176 m2. (DEVOLUTO).

ÁREA CONSTRUÍDA: 27,22 m2. Nº MÓDULO: -X-X- FRAÇÃO MÍN. PARC.: -X-X-X-

LOCALIZAÇÃO - IDENTIFICAÇÃO - DENOMINAÇÃO IMÓVEL - ETC.: Imóvel urbano, construído de
alicerces, contendo dois (02) cômodos, piso de cimento e coberto c/
laje de concreto de cimento, situado à Rua 18 de março nº 110, na ci-
dade de Central de Minas - comarca de Mantena - Minas Gerais.
-X-
-X-
-X-
-X-

VALOR: CRS 2.000.000- (estimado pelas partes).
-X-

CARTÓRIO ONDE SE LAVRARÁ O INSTRUMENTO: Vila de Floresta - MG.

TRANSC. ANTERIOR: LIVRO -X-X-X- FLS. -X-X-X- MÉS -X-X-Y-Y-Y- ANO -X-X-X-

OBS.: PREENCHER A GUIA P/ RECOLHIMENTO NA AGÊNCIA BANCÁRIA

FLUXO: 1ª VIA - EMITENTE -> CARTÓRIO
2ª VIA - EMITENTE -> ARQUIVO / REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA
3ª VIA - EMITENTE -> PREFEITURA MUNICIPAL
4ª VIA - EMITENTE -> ARQUIVO / AF

OBSERVAÇÕES:

Vila de Floresta (MG) LOCAL 13/02/85 DATA [Assinatura] ASSINATURA DO INFORMANTE

PARA USO DA REPARTIÇÃO

TERRENO OU LOTE: _____ BENFEITORIA: _____

CONSTRUÇÕES: Cr\$. 2.000,00- TOTAL A TRIBUTAR: Cr\$. 2.000,00-

RECOLHIDO AO BANCO: Real S.A. AGÊNCIA: C. Minas DATA: 14/02/85

VALOR DO ITBI: Cr\$. 80.000- Nº DA GA: 015

AF-II/ MANTENA-MG. REPARTIÇÃO 13.02.85. DATA

Crz. A. Mendes das Fds.
11/ Mantena
11/ Mantena
 ASS AVALIADOR [Assinatura] CARGO MAEP

INFORMAÇÕES PARA CERTIDÃO

SETOR DE PTA

- NADA CONSTA

- HÁ DÉBITO - VALOR CR\$ _____

PTA Nº _____

LOCAL _____

DATA _____

RESPONSÁVEL _____

MASP _____

CONTAS-CORRENTES DO ICM

- NADA CONSTA

- FALTA DE GIA - MÊS(ES): _____

- HÁ DÉBITO - VALOR CR\$ _____

LOCAL _____

DATA _____

RESPONSÁVEL _____

MASP _____

SETOR DE CADASTRO RURAL

- NADA CONSTA

- NÃO RENOVOU INSCRIÇÃO

- NÃO ACERTOU CADERNO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR

- HÁ DÉBITO - VALOR CR\$ _____

Certifico que o imóvel objeto da presente transmissão encontra-se quitado com a Fazenda Pública Municipal da Central de Minas.

Central de Minas, 14 de 02 de 1985
Henrique

LOCAL _____

DATA _____

RESPONSÁVEL _____

MASP _____

**CERTIDÃO - Certificar abaixo após o pagamento do ITBI - Cr\$ 80.000-
TOTAL DO RECOLHIMENTO Cr\$ 80.000-**

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE _____ FAZENDA MUNICIPAL DE _____

ESTÁ QUITE COM A FAZENDA ESTADUAL COM REFERÊNCIA AO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE TRANSAÇÃO.

SIAT
CENTRAL DE MINAS
14/02/85
[Signature]

LOCAL _____

DATA _____

RESPONSÁVEL _____

MASP _____

Lei nº 423/84.

"Autoriza assinatura de convênio, aquisição, implantação e operação de serviços, equipamentos e rede telefônica".

A Câmara Municipal do Município de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais Deputados, e seu Prefeito Municipal, em seu nome soucinou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG, para implantação de serviços de telefonia neste Município.

Art. 2º - A implantação do serviço far-se-á através de firma supletiva credenciada pela TELEMIG e obedecerá os projetos técnicos por ela aprovados.

Art. 3º - Para implantação do serviço mencionado nesta lei, fica o Executivo autorizado a adquirir equipamentos, materiais, serviços e a construir as obras necessárias.

Art. 4º - O serviço telefônico a ser implantado, compreende a central de troca, transmissão interurbana, no que for necessário às exigências técnicas da concessão, e a rede externa incluindo a instalação dos aparelhos telefônicos dos assinantes.

Ludovino de Almeida Neto
Secretário

Art. 5º - Para a execução do serviço autorizado por esta Lei, poderá o Executivo Municipal firmar contrato de arrendatária com firmas credenciadas pela Teremis.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a doar para a Teremis todo o acervo de serviço e os instalações com seu acervo de inócuo, equipamentos e mobília, que serão destinados para a manutenção e operação do serviço telefônico deste Município.

Art. 7º - Decorridos 2 (dois) anos contados da data da doação sem que a donatária tenha iniciado a operação do serviço, os bens doados reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 8º - Fica concedido a donatária a isenção de todos os tributos municipais, presentes e futuros, desde que mantenha em operação o serviço telefônico do Município.

Art. 9º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, poderá o Executivo Municipal recorrer a participação financeira dos futuros usuários, suplementando-as com outras receitas, se necessário.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curitiba de Minas,
aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 1984.


José Ludovino de Oliveira
Prefeito Municipal


Ludovino de Oliveira Neto
Secretário

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DE MINAS Secretaria Municipal de Administracao e Fazenda RUA FLORESTA, 12 - Centro CNPJ: 17.990.714/0001-97 CEP: 35260-000			DAM

DAM - Documento de Arrecadacao Municipal				Recibo do Contribuinte	
Febraban 1078	Exercicio 2024	Parcela ÚNICA	Inscricao Municipal 0000963	Vencimento Anterior 30/04/2024	
Inscricao Cadastral 01010111228001		CPF	Numero de Controle 922	Novo Vencimento 20/05/2024	
Identificacao do Contribuinte (Nome e Endereco) TELECOMUNICAÇÕES MINAS GERAIS RUA PRIMEIRO DE MARÇO 40 CENTRO CENTRAL DE MINAS MG					
Identificacao do Socio/Co-Proprietário (Nome e Cpf) CPF:					
Endereco do Imovel RUA PRIMEIRO DE MARÇO 40 CENTRO CENTRAL DE MINAS MG					
DISCRIMINACAO DA RECEITA					
Discriminacao			Valor de Origem		
Taxa de Expediente			49,29		
Imp.Predial e Territor. Urbano			Desconto 0,00		
			Multa 0,99		
			Juros 0,49		
Vir Terreno: 0,00			Correcao		
m2 Terreno: 0,00			Total		
Área Unidade: 27,00			50,77		
Vir Edificacao: 0,00					
M²Edificacao: 0,00					
Área Terreno: 176,00					
Vir Venal 4.476,50					
Alíquota: ,75					

Autenticacao Mecanica

Rede autorizada para recebimento em todo territorio nacional Caixa Economica Federal e Casas Lotericas Pague seu IPTU com desconto de 10% até dia 30/04/2024!

DOCUMENTO DE CAIXA - NAO PERFURE OU RASURE O CODIGO DE BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DE MINAS				
Febraban 1078	Exercicio 2024	Parcela ÚNICA	Inscricao Municipal 0000963	Vencimento Anterior 30/04/2024
Inscricao Cadastral 01010111228001		Numero de Controle 922		Novo Vencimento 20/05/2024
Identificacao do Contribuinte (Nome e Endereco) TELECOMUNICAÇÕES MINAS GERAIS RUA PRIMEIRO DE MARÇO 40 CENTRO CENTRAL DE MINAS MG				Total 50,77

8174000000 - 3	50771078202 - 4	40520240000 - 9	96301000011 - 4
----------------	-----------------	-----------------	-----------------





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE MANTENA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS



C.N.P.J./MF. nº 41.269.248/0001-30

CERTIDÃO

Anthony Marcos Gomes Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

CERTIFICO e dou fé a requerimento de Município de Central de Minas/MG - CNPJ: 17.990.714/0001-97; em resposta ao quesito formulado: **QUESITO ÚNICO: "Certidão de Busca Indicativa por Imóvel - Local: RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 40; Bairro/Distrito: CENTRO; Município: CENTRAL DE MINAS; Área: 176M²; Possível Proprietário: TELECOMUNICAÇÕES MINAS GERAIS S/A."**, que após buscas realizadas nos indicadores próprios deste Ofício de Registro de Imóveis, a meu cargo, faço constar que:

NÃO FOI LOCALIZADO NA ATUALIDADE O REGISTRO DE IMÓVEL URBANO, LEGÍTIMO/AFORADO, referente ao terreno situado na RUA PRIMEIRO DE MARÇO, Nº 40, BAIRRO CENTRO, CENTRAL DE MINAS/MG, medindo 176,00M², figurando como atual proprietária TELECOMUNICAÇÕES MINAS GERAIS S/A. A pesquisa foi realizada levando-se em consideração exatamente os dados fornecidos pelo requerente, não sendo considerados abreviaturas ou nomes semelhantes.

ACRESCENTA-SE, que o banco de dados da Serventia é alimentado pelo Oficial de Registro à época da prática dos atos e, tratando-se de um banco de dados antigo e/ou incompleto, que por falta de meios adequados à ocasião, não fornece possibilidade de consulta aos sistemas alternativos para maior segurança à informação, implicando em uma relativa imprecisão na formação dos cadastros, pelo que eventual erro nas informações prestadas pelo Oficial Titular à época ou eventual ausência na transmissão de algum dado na mudança dos sistemas de registros, não impede a existência de ato registral relativo à pessoa ou imóvel pesquisado. Podendo ser solicitado a emissão de Certidões de Inteiro Teor dos respectivos registros e matrículas. **RESSALVA-SE** ainda, quanto à possibilidade da área pesquisada achar-se inserida em área maior matriculada nesse Ofício Imobiliário, ou mesmo, ainda constar como área rural, para a que será necessária apresentação de maiores dados para o prosseguimento de pesquisa, como proprietários anteriores, denominações anteriores do logradouro, confrontantes e demais informações para subsidiar as buscas.

Foi o que me coube certificar em razão do que me foi requerido. Obs.: a presente certidão não contém rasura.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis de Mantena - MG

SELO DE CONSULTA: HLN73013
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8387279922757849

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Anthony Marcos Gomes Silva - Escrevente autorizado

Emol.: R\$ 46,69 - TFJ: R\$ 9,78 -
Valor final: R\$ 59,58 - ISS: R\$ 1,37

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MANTENA
CNPJ: 41.269.248/0001-30



Mantena, 29 de maio de 2024.

Anthony Marcos Gomes Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

Oficial:

Página 1 de 1